

## TRF1 mantém cancelamento de CPF por multiplicidade



Por unanimidade, Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) negou provimento ao recurso da autora contra a sentença, da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF, que julgou improcedente o pedido da demandante para declarar a nulidade do ato administrativo que cancelou um número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) vinculado à requerente e atribuiu a ela um segundo número de CPF e, ainda, condenou a União à indenização por danos morais pela duplicidade do documento.

A recorrente alega que o ente público, por intermédio da Receita Federal, cancelou seu CPF e atribuiu a ela outro número, este titularizado por um homônimo.

O desembargador federal Jirair Aram Meguerian, relator, ao analisar a questão, esclareceu que não se trata de existirem duas pessoas homônimas com o mesmo CPF, mas sim de existirem dois números de CPF vinculados à mesma pessoa.

Segundo o magistrado, “em ambos os documentos, verifica-se não só o mesmo nome, mas também a mesma data de

nascimento, bem como o fato de ambos possuírem como endereço a cidade de Brasília, ainda que em locais diferentes”.

Destacou o relator, ainda, que um dos números foi emitido no local de nascimento da autora, Paratinga/BA, enquanto a outra numeração foi emitida na cidade

de Diadema/SP, no local de trabalho da apelante entre os anos de 1990 e 1991.

O desembargador federal explicou que, ao que tudo indica, foram feitas duas inscrições no CPF para a requerente, cada qual em local diferente e com números distintos, de modo que está correta a decisão da Receita Federal de cancelar um dos números de CPF. Sendo assim, havendo cancelamento de um dos números por multiplicidade, deve ficar ativo aquele em que estão registrados os dados fiscais de maior interesse, que, neste caso, é aquele no qual está registrada a existência de dívidas.

Nesses termos, inexistindo razão para nulidade do ato, uma vez que a decisão se mostra correta, o Colegiado, acompanhando o voto do relator, negou provimento ao apelo da parte autora.

Fonte: TRF1

## Juíza federal Nilza Reis defende tese de doutorado amanhã, dia 31

A juíza federal da 8ª Vara da Seção Judiciária da Bahia Nilza Reis defenderá sua tese de doutorado amanhã, dia 31 de julho, às 11h, na Sala da Congregação da Faculdade de Direito da UFBA.

A tese “Da possibilidade de rejeição da paternidade/maternidade socioafetiva

pelo filho reconhecido judicialmente”, orientada pelo professor doutor Dirley da Cunha Júnior, será examinada também pelos professores doutores Saulo Casali, João Glicério de Oliveira Filho, Angélica Maria Santos Guimarães e Gabriel Seijo Leal de Figueiredo.

### DEFESA DE TESE DA DOUTORANDA NILZA REIS

#### "DA POSSIBILIDADE DE REJEIÇÃO DA PATERNIDADE/MATERNIDADE SOCIOAFETIVA PELO FILHO RECONHECIDO JUDICIALMENTE"

#### BANCA EXAMINADORA:

- PROF. DR. DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR (ORIENTADOR)
- PROF. DR. JOÃO GLICÉRIO DE OLIVEIRA FILHO (EXAMINADOR)
- PROF. DR. SAULO CASALI (EXAMINADOR)
- PROFA. DRA. ANGÉLICA MARIA SANTOS GUIMARÃES (EXAMINADORA)
- PROF. DR. GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (EXAMINADOR)

Data da Defesa:

31 Julho (quarta-feira), 2019, às 11:00.

Sala da Congregação da Faculdade de Direito da UFBA

## Missa de 30 dias do juiz federal Pompeu Brasil



A família do juiz federal Pompeu de Sousa Brasil convida familiares e amigos para a celebração da missa de 30 dias de seu falecimento, a ser realizada no dia 31 de julho de 2019, às 18h, na Igreja da Ascensão do Senhor, localizada no CAB.

## CEJUC/BA desenvolve o “Projeto Justiça Cidadã - A Conciliação ao Alcance de Todos”

Com o objetivo de divulgar perante a sociedade a existência da Conciliação Pré-Processual como uma alternativa prévia ao ajuizamento da ação, o CEJUC/BA desenvolverá o “Projeto Justiça Cidadã – A Conciliação ao Alcance de Todos”, o qual foi incluído na pauta da CIPE de julho de 2019 e aprovado pela Direção da SECAD para compor a Carteira de Iniciativas do PLS da SJBA. A Juíza Federal Coordenadora, Dra. Ana Carolina Dias Lima Fernandes, e a Diretora do Centro Judiciário de Conciliação, Aline Trevisan Duarte, foram designadas Gestora e Gerente do projeto, respectivamente.

De acordo com o art. 18 da Resolução PRESI 31/2015, “qualquer pessoa que tenha interesse em resolver um conflito, mediante prévia tentativa de acordo com outrem e sem necessidade de instaurar um processo judicial, poderá ingressar com uma reclamação pré-processual”. Trata-se de simples pedido de tentativa de acordo, sem nenhum outro pedido de tutela de urgência ou definitiva.

Para apresentar uma reclamação pré-processual, a pessoa interessada poderá formular o requerimento sem necessidade de constituir advogado, independentemente do valor da causa, podendo valer-se do auxílio do setor de atermção, da Defensoria Pública ou dos núcleos de prática jurídica, onde houver, e conforme a disponibilidade da estrutura administrativa existente nas Seções e Subseções Judiciárias locais.

### Aniversariantes

Hoje: Cínara de Vasconcelos Machado Good Lima (10ª Vara), Josemi Alves de Oliveira (NUCJU) e Anderson Reis Mello (Feira de Santana). Amanhã: Clovis Barreto dos Reis Filho (Irecê).

**Parabéns!**

### ✝ Nota de falecimento ✝

A Justiça Federal da Bahia lamenta informar o falecimento do professor Francisco Paulo Monteiro “Pimpão”, marido da servidora da Câmara Regional Previdenciária da Bahia Graça Monteiro, ocorrido ontem, dia 29/07. O enterro está marcado para acontecer às 16h, no Cemitério Bosque da Paz. A Direção do Foro transmite à família as mais sinceras condolências.

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.